

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 4777/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/01/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 4/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/02/2019 <u>Lei Ordinária nº 4797/2019</u> Alterada por



## LEI N° 4.777, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.167/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

10 08 00 SERVICOS GERAIS DE ENSIN	10	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	)
-----------------------------------	----	----	----	---------------------------	---

12.367.0002.2534.0000		Serviços especializados em Educação Especial	50.000,00				
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	00	
01		TESOURO					
240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					

02 20	20	00	<b>SECRETARIA</b>	DE	SEGURANÇA	PÚBLICA,
		TRANSITO E T	FCNOL	OGIA		

04.122.0	007.2020.0000	Manutenção da Secretaria			18.000,00				
4.4.90.52.00 01		EQUIPAMENTOS PERMANENTE TESOURO	Е	MATERIAL	F.R.:	0	01	00	
450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO							

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08	01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
	12.361.0002.1150.0000 3.3.90.39.00		Reforma de Prédios Escolares	-50.000,00				
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- F.R.:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL					
						~		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COMERCIO E INDÚSTRIA

23.695.0015.2061.0000 Realização da Feira do Bordado

000

-18.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

F.R.: 0 01 00

3.3.90.39.00

PESSOA JURÍDICA

01

**TESOURO** 

100

**GERAL** 

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte sete mil e duzentos reais), com redução de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 denovembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte sete mil e duzentos reais), com redução de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

